

Tabelas Salariais 2016

Trabalhadores enquadrados nas categorias profissionais dos níveis 1 a 13 das Tabelas:

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de Dezembro, que procedeu à actualização do valor da retribuição mínima mensal garantida, são actualizadas as tabelas salariais previstas no Contrato Colectivo de Trabalho para o Sector Automóvel, nos seguintes termos:

A actualização do SMN, agora fixado em 530,00€, produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Níveis	Tabela I	Tabela II
1	1124,50	1252,00
2	1001,00	1125,00
3	875,50	984,00
4	795,00	876,00
5	712,00	795,00
6	653,00	712,20
7	601,00	655,50
8	550,00	609,00
9	530,00	560,00
10	530,00	530,00
11	530,00	530,00
12	530,00	530,00
13	530,00	530,00

Critério diferenciador de tabelas (aplicabilidade):

Empresas estritamente comerciais – Tabelas I ou II consoante o valor da facturação anual seja, respectivamente inferior ou superior a 1 119 000€;

Empresas estritamente de reparação, de montagem e polivalentes – Tabelas I ou II consoante o valor da facturação anual global, seja, respectivamente inferior ou superior a 2 105 000€

Às empresas em que já era aplicável a Tabela II, continua a aplicar-se a presente Tabela II.

Subsídio de Refeição:

É exigível o pagamento, por cada dia de trabalho, de um montante a título de subsídio de refeição, que corresponde à quantia (mínima) de 2,50€. Este valor mínimo é obrigatório para as empresas que ainda paguem mensalmente esse valor, ficando sempre ressalvados valores mais favoráveis já pagos aos trabalhadores.

O valor do subsídio de refeição não é considerado para os cálculos dos subsídios de Natal e de Férias.

Departamento Jurídico da ARAN